



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.382, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

Autógrafo nº 295/2021 – Projeto de Lei nº 282/2021

Altera a Lei nº 7.050, de 27 de julho de 2009, de modo a autorizar o desconto de diferenças relativas ao valor do plano de assistência à saúde e odontológico na hipótese de o titular encerrar seu vínculo com a Câmara Municipal após o fechamento mensal da movimentação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 7 de dezembro de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 7.050, de 27 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º

Parágrafo único. Fica autorizado o desconto, inclusive da parte subsidiada pelo Poder Legislativo, de eventuais diferenças relativas ao valor do plano de assistência à saúde e odontológico dos servidores ativos, inativos, vereadores e seus dependentes, na hipótese de encerramento, sob qualquer forma, de seu vínculo com a Câmara Municipal, quando ocorrido após a data de fechamento mensal da movimentação pela contratada.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 8 de dezembro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).